UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 36/91

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CEPE Nº 20/91 QUE TRATA DE ALTERAÇÃO CURRICULAR DA DISCIPLINA TEORIA DA PERCEPÇÃO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 0132/91-45 - Mauro Lúcio Starling; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a carga horária da Disciplina TEORIA DA PERCEPÇÃO (ART 2021) do Curso de Artes Plásticas - Bacharelado passe de 30 horas para 45 horas (T-1, E-0, L-2).

Art. 2º - Determinar que a carga horária da Disciplina TEORIA DA PERCEPÇÃO (ART 1488) do Curso de Educação Artística - Licenciatura passe de 45 horas para 30 horas (T-1, E-0, L-1).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE SETEMBRO DE 1991

RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE

Pub. no B.O. de Setembro-91 (uz ad)

MOD. UFES-R-82